



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.848
De 16 de Março de 2015

Dispõe sobre nome de Academia de Rua do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a união das partes da Praça João Pessoa localizada no Centro da Cidade, foi construído um espaço de lazer com equipamentos para aeróbica, que passará a denominar-se de **Academia Francisco Noronha**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2015.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITABUNA

LEI Nº 1.342
De 18 de Junho de 2012

Divisão de Assessoria Jurídica
Rua do Município de Itabuna, s/nº
Cidade de Itabuna, RS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, ESTADO DO

RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte
resolução: art. 1º - Com a finalidade de

Art. 1º - Com a finalidade de...
Centro de Cidadania...
resolução que passa a denominar-se de

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei não revoga as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de Junho de 2012.

LEI Nº 1.342

de 18 de Junho de 2012